



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: *V. José Bicarpo*

Assunto: *Projeto de lei - criação de
Escola*

AUTUAÇÃO

Aos *dezois* dias do mês de *de junho* do ano de mil novecentos e cinquenta e *oito*,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA



of. 10361

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões de Justiças
de Colatina
Sala das Sessões 10/1/58
Presidente [Signature]

Projeto de Lei 169 (972)

Autarquia criada de Escola

em Colatina, R. Camon ch. 16 de

Decreto

Art 1º)

Fica criada uma Escola
em S. Gabriel, na Freguesia
do Sr. Frei Ferreira.

Art 2º)

Transferir-se o espaço a
centro

João Policarpo

PROVADO em 10/1/58 discussar

das Sessões, 10/1/58
[Signature]
Presidente

SANÇÃO
Sala das Sessões, 10/1/58
[Signature]

PARECER

INCLUIRE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 10/1/59
Presidente

Estamos pela aprovação de projeto de lei nº169, que autoriza criação de Escola, tal como se acha redigido.

Em 10/1/59

JUSTIÇA

Luiz Antonio Campauro
Virgilio Balarini

FINANÇAS

Emilio
Correia

Of. nº251/58

Colatina, 10 de janeiro de 1959

Senhor Prefeito

Encaminhe a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza criação de Escola.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA

LEI Nº972

Autoriza criação de Escola

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espirito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica criada uma Escola Municipal em São Gabriel, na Fazenda de Sr. José Ferreira.
- Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de janeiro de 1959

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO